



**PORTARIA Nº 610, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**CONVOCAÇÃO PARA POSSE DOS  
CANDIDATOS APROVADOS NO  
CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL  
001/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com vista à homologação do concurso público (Portaria nº 115/2023), publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os(as) candidatos(as) por ordem de classificação, conforme abaixo segue:

**-GUARDA MUNICIPAL- pessoa com deficiência**

Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Classificação
1	100679	OSORIO OLIVEIRA CARDOSO NETO	00050º

**-GUARDA MUNICIPAL- ampla concorrência**

Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Classificação
1	100156	WESLEY FERREIRA DE FRANÇA	00001º
2	100099	BRUNO VIEIRA DE HOLANDA	00002º
3	112154	ARTHUR JOSÉ BEZERRA TAVARES	00003º
4	107207	JOSE JHONES PEREIRA	00004º
5	100745	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA SERAFIM	00005º
6	106774	PEDRO DANTAS DA SILVA NETO	00006º
7	100332	PEDRO AUGUSTO FREIRE BARBOSA	00007º
8	113248	JOSE RODRIGO EVILÁCIO DE SOBRAL	00008º
9	116036	FELIPE BRANCO DE MOURA SILVA	00009º
10	104663	FLÁVIO ISMAEL VIEIRA E SILVA	00010º
11	115493	TARCÍSIO NEGROMONTE DE ARRUDA SILVA	00011º
12	107283	ANDERSON RODRIGO ALVES DE FREITAS	00012º
13	108164	GUILHERME LUIS CARNEIRO RIBEIRO	00013º





14	102058	ANDERSON RICARDO CUSTODIO DA SILVA	00014º
15	116400	LUCIAN ERLAN MOREIRA DA SILVA	00015º
16	111713	REMISON MARQUES DA SILVA NASCIMENTO	00016º

**-PROFESSOR MATEMÁTICA – pessoa com deficiência**

Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Classificação
1	115456	FERNANDO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	00146º

**Art. 2º** - O(a) candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta portaria, juntamente com a documentação para a comprovação dos requisitos citados no edital e encaminhamento para a realização de exames pré-admissionais, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do concurso em caso de inércia no lapso temporal mencionado;

Parágrafo único - Ainda, para fins de ciência, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública de Bom Conselho emitirá correspondência, com aviso de recebimento (AR), para o endereço disponibilizado quando do ato de inscrição.

**Art. 3º** - O atendimento na Secretaria Municipal de Administração será feito de segunda a sexta, no horário entre 08h00 e 13h00, obedecendo a ordem de chegada. No endereço Rua Vidal Negreiros, nº 43, Centro, Bom Conselho/PE;

**Art. 4º** - O(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação, originais e cópias, de forma legível:

- CPF;
- Documento de Identificação (Carteira de Identidade/RG);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação/quitação eleitoral (pode ser emitido em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-el...>);
- Certificado de Reservista, para contratados do sexo masculino;
- Comprovante de escolaridade, conforme exigido pelo edital para o cargo;
- Certidão de casamento ou declaração de união estável, para inclusão do dependente;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para inclusão de dependente(s);





- PIS ou PASEP (cartão, informação na CTPS ou declaração emitida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);
- Comprovante de residência (contrato de locação do imóvel, faturas de concessionária de serviços – telefonia, luz, água, etc., ou declaração de próprio punho);
- Comprovante de dados bancários (extrato bancário, cópia do cartão magnético, cópia do talão de cheques ou declaração da entidade bancária) do Banco Santander – Agência Bom Conselho (4060);
- Atestado de Saúde Ocupacional (emitido após o exame médico na junta médica);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de antecedentes criminais emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

**Art. 5º** - O(a) candidato(a) tão logo se apresente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública será encaminhado para realização de exame médico admissional, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.

**Art. 6º** - O(a) candidato(a) deverá apresentar no ato de avaliação clínica (exame médico admissional), providenciados pelo próprio candidato e às suas expensas:

- I - Exames complementares (realizados nos últimos 90 dias):
  - a) hemograma completo;
  - b) glicemia de jejum;
  - c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)/ Urina rotina;
  - d) creatinina;
  - e) colesterol total e triglicérides;
  - f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);
  - g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);
  - h) Eletrocardiograma com laudo.
- II - Cartão de vacinas contendo:
  - a) Hepatite B (3 doses ou exame sorológico positivo para Anti-HBs);
  - b) DT(dupla adulto/anti-tetânica) realizada há menos de 10 anos;
  - c) Febre Amarela (1 dose);
  - d) Rubéola (dupla viral ou triviral);
  - e) Coronavírus (duas doses e um reforço ou esquema iniciado e agendamento posterior a data do exame).
- III - Para mulheres a partir dos 25 anos, com vida sexual ativa, exceto para gestantes:





Citologia oncótica (Papanicolau), (exame realizado nos últimos 12 meses).

- IV - Para pessoas com mais de cinquenta anos (exame realizado nos últimos 12 meses):
  - a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
  - b) mamografia, para mulheres; e
  - c) PSA, para homens.
  
- V - Para Professores (exame realizado nos últimos 12 meses):
  - a) Videolaringoscopia com laudo.

Atenção: caso o candidato não apresente os documentos e exames de saúde solicitados acima, a avaliação clínica não poderá ser realizada.

**Art. 7º** - Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também: laudo médico (modelo constante no Anexo V do Edital do Concurso) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como a provável causa da deficiência.

**Art. 8º** - Será exigida declaração negativa de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como declaração de não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo ou judicial e declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras, preenchidas no ato de entrega da documentação.

**Art. 9º** - O não comparecimento ou comparecimento sem a documentação exigida neste, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou em qualquer norma interna da Prefeitura de Bom Conselho, impedirá a nomeação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, em decorrência do presente concurso.

**Art. 10.** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.





**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA**, em 27 de setembro de 2023.

**João Lucas da Silva Cavalcante**  
Prefeito

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 27 de setembro de 2023.

**José Daniel Brasileiro Feliciano Filho**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

